

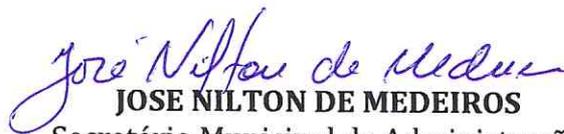
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A produção de leite é uma das atividades mais relevantes para a inserção econômica da agricultura familiar no contexto econômico local e regional. O rápido avanço tecnológico do setor leiteiro tem sido impactante para os pequenos produtores, tendo em vista que a falta de recursos financeiros próprios, a dificuldade de acesso ao crédito, à assistência técnica e à capacitação, tem excluído muitos produtores da atividade.

Vale destacar, também, que, atualmente, a bovinocultura de leite em propriedades de agricultura familiar, na região Sudeste do Pará, carece de processo de seleção genética efetiva, mas, antes, é preciso fornecer alimento de qualidade aos animais. Pensando nisso, o projeto visa promover a implantação do pastejo rotacionado adubado e irrigado, obtendo o máximo de rentabilidade do sistema de produção.

Diante todo o exposto acima, tem-se que resta configurada a necessidade de se adquirir materiais para atender o projeto de pastejo rotacionado da Secretaria Municipal de Agricultura.

Marabá (PA), 03 de Março de 2021.



JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A escolha de Licitação por Sistema de Registro de Preço deve-se à conveniência da aquisição que será de forma parcelada e de acordo com a necessidade, em épocas diferentes. Cabe ressaltar que ao adotar a Licitação por Registro de Preços, além da vantagem econômica, evita-se a formação de estoque, a perda de validade e garantia, a ocupação de espaços físicos e o deslocamento de servidores para realizarem a entrega, tendo em vista que a própria empresa fará a entrega, quando solicitada, conforme as disponibilidades orçamentárias.

O artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, dispõe em quais casos pode-se utilizar o SRP.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que a produção de leite é uma das atividades mais relevantes para a inserção econômica da agricultura familiar no contexto econômico local e regional, que o rápido avanço tecnológico do setor leiteiro tem sido impactante para os pequenos produtores, tendo em vista que a falta de recursos financeiros próprios, a dificuldade de acesso ao crédito, à assistência técnica e à capacitação, tem excluído muitos produtores da atividade, que atualmente, a bovinocultura de leite em propriedades de agricultura familiar, na região Sudeste do Pará, carece de processo de seleção genética efetiva, mas, antes, é preciso fornecer alimento de qualidade aos animais e que pensando nisso, o projeto visa promover a

implantação do pastejo rotacionado adubado e irrigado, obtendo o máximo de rentabilidade do sistema de produção, tem-se que demonstra-se conveniente a aquisição dos bens, a qual se dará de forma parcelada e de acordo com a necessidade, encontrando respaldo a escolha da licitação por registro de preços no artigo 3º, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vale ressaltar que a escolha da licitação por registro de preços considerando a presente licitação, tem fundamento, também, no Decreto Municipal nº 44, de 17 de outubro de 2018, em seu artigo 3º, inciso II, qual seja:

Art. 3º (...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Diante do exposto, conforme justificado, solicito abertura de processo licitatório com a adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, forma Eletrônica para eventual aquisição de materiais para atender o projeto de pastejo rotacionado da Secretaria Municipal de Agricultura.

Marabá (PA), 03 de Março de 2021.


JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP



JUSTIFICATIVA

CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROJETO DE PASTEJO ROTACIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A eventual aquisição do objeto desta licitação está elencada como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação, **SOB REGISTRO DE PREÇO**, estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2018-2021, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;



4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;

5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não-orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.



No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá, 03 de Março de 2021.

Jose Nilton de Medeiros
Jose Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP